



**GOVERNO DO MUNICÍPIO**  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu  
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 1.209/2009**  
SENADOR POMPEU, 03 de junho de 2009

Dispõe sobre o aumento do valor do salário mínimo mensal, conforme aumento autorizado pelo Governo Federal através da Lei Federal nº 11.944/09, na forma que indica e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU** aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, e com supedâneo na Lei Federal 11.944, de 28 de maio de 2009 e nos arts. 37, inciso X c/c art. 7º, VII da Constituição Federal de 1988, **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Concede reajuste correspondente ao percentual de 12,05% (doze inteiros e cinco centésimos de por cento) – retroativo a 1º de maio de 2009 – aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Senador Pompeu.

**Art. 2º** - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2009, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, EM 03 DE JUNHO DE 2009. 113 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

  
ANTÔNIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SENADOR POMPEU**

QUALIDADE, COMPROMISSO E PARTICIPAÇÃO.

**AUTÓGRAFO DE LEI**

**SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.**

Senador Pompeu - Ce, em 03 de junho de 2009

  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Dispõe sobre o aumento do valor do salário mínimo mensal, conforme aumento autorizado pelo Governo Federal através da Lei Federal nº 11.944/09, na forma que indica e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU** aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, e com supedâneo na Lei Federal 11.944, de 28 de maio de 2009 e nos arts. 37, inciso X c/c art. 7º, VII da Constituição Federal de 1988, **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Concede reajuste correspondente ao percentual de 12,05% (doze inteiros e cinco centésimos de por cento) - retroativo a 1º de maio de 2009 - aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Senador Pompeu.

**Art. 2º** - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Maio de 2009, revogadas as disposições em contrário.

**PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU (CE)**, em 02 de Junho de 2009.

  
**Marcia Lima de Oliveira Freire**  
Presidente